

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER À  
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 751, DE 2016**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 751, DE 2016**

Cria o Programa Cartão Reforma e dá  
outras providências.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº**

Dê-se ao § 1º do art. 7º da Medida Provisória nº 751, de 2016,  
a seguinte redação:

"Art. 7º.....  
.....

§ 1º Terão prioridade de atendimento, no âmbito do Programa, os grupos familiares de que façam parte pessoas com deficiência e idosos, de que tratam, respectivamente, a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, bem como os que perderam a moradia em razão de desastre natural ou foram desabrigadas por residirem em áreas de risco ou insalubres.

....."

**JUSTIFICAÇÃO**

Milhares são as famílias desabrigadas no Brasil, vítimas de desastres naturais, que não têm recursos para reconstruir suas casas. A Lei nº 12.608, de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, estabelece, entre os objetivos dessa Política, o estímulo à destinação de



moradia em local seguro. Isso posto, entendemos que a União deve apoiar famílias atingidas por desastres naturais na reconstrução de residências em local seguro.

Sala da Comissão, em                      de novembro de 2016.

**Deputado BEBETO**

**PSB/BA**



CD/16660.24111-91



CD/16660.24111-91